

ATA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR RAZÃO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 072/2017, de 18 de outubro de 2017, para a realização DA VERIFICAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, DO TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Administração/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 11.704,00 (onze mil e setecentos e quatro reais). Convocadas as empresas participantes do certame, juntamente com a comissão e pregoeira, foi verificado junto ao setor de Pessoal do Município de Planalto, que a empresa EWERTON RECH & CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.176.112/0001-91, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 430, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, está impedida de contratar com a Administração Pública por possuir parentesco em linha direta com servidor em cargo comissionado com esta administração. A empresa JACIRA DA SILVEIRA BORGES, classificada em segundo lugar foi convocada para apresentação do envelope contendo os documentos de habilitação. Juntamente com a comissão foi verificado que a mesma encontrava-se **INABILITADA** tendo em vista o não cumprimento ao disposto no item 9.1, letra "j" - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente. Sendo assim, não havendo mais participantes credenciados para o presente certame, fica o PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº **100/2017 ANULADO** em virtude das razões acima expostas. No decorrer do presente Ato não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04

EWERTON RECH
Ewerton Rech

JACIRA DA SILVEIRA BORGES
Jacira da Silveira Borges